PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.942, DE 10 DE SETEMBRO DE 1998.

Disciplina o transporte de ossos, couros e carnaça de origem animal no Município de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de agosto de 1998, aprovou Projeto de Lei nº 087/98, de autoria do Vereador Benedito José de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O transporte urbano no Município de Mococa de ossos, couros e carnaça de origem animal, que é removido dos açougues, casa de carnes, frigorífico e estabelecimentos congêneres, será efetuado por veículo com carroceria fechada, tipo "baú".

Art. 2º - O descumprimento do disposto no caput do art. 1º desta Lei implicará em multa de 02 (dois) valores de referência do Município e, na reincidência, se aplicará a multa correspondente a 04 (quatro) valores de referência do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE SETEMBRO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica